

**FACULDADE TIRADENTES DE GOIANA - FITS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO - COPEX
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA- PROBIC/FITS
PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROVIC/FITS
EDITAL DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROBIC/PROVIC/FITS
Nº 01/2025**

A Faculdade Tiradentes de Goiana – FITS, através da Coordenação de Pesquisa e Extensão (COPEX), no âmbito dos Programas Institucionais PROBIC/PROVIC/FITS, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas com a finalidade de obtenção de bolsas e/ou postos voluntários de iniciação científica atrelados a projetos de pesquisa, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. DO OBJETO:

O objeto geral do Edital de Seleção de Projetos de Iniciação Científica da FITS nº 01/2025 é despertar a vocação científica e tecnológica nos alunos de graduação e oferecer a oportunidade de complementar o ensino de graduação por meio da participação nas atividades de pesquisa científica da Faculdade Tiradentes de Goiana – FITS. As condições criadas pelo confronto com os problemas de pesquisa estimulam o desenvolvimento do pensar cientificamente, a aprendizagem de como a ciência é produzida e de como o conhecimento é adquirido e transferido para a sociedade. O Programa é voltado para o aluno de graduação e visa à continuidade de sua formação, proporcionando orientação adequada, individual e continuada, qualificando-o para atividade de iniciação científica, além do ingresso na pós-graduação.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Neste Edital o Programa de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC – da Faculdade Tiradentes Goiana – FITS concede a aprovação de 06 (seis) Projetos com bolsas de Iniciação Científica aos alunos de graduação, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por mês, durante um período de 10 (dez) meses; e, 02 (dois) projetos voluntariados. A concessão dar-se-á na forma de pagamento diretamente ao bolsista, mediante transferência bancária para conta corrente do estudante que deve ser informada antes da implantação da bolsa, **não sendo aportados recursos financeiros para custeio do projeto**. Em cada projeto poderá haver ainda um estudante voluntário (a), que por essa condição evidentemente, não fará jus à bolsa e deverá atender aos mesmos requisitos de ingresso do (a) bolsista.

3. DOS PRAZOS:

EVENTO	PERÍODO
Lançamento do edital	06/05/2025
Recepção de propostas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão - Copex	19/05 a 06/06/2025
Resultado final	26/06/2025
Assinatura dos termos de compromisso	27/06/2025
Entrega dos pareceres aprovados (CEP por intermédio da Plataforma Brasil) de projetos que concorreram ao presente Edital, foram aprovados e que necessitem de tal anuência.	05/08/2025

OBS: O não recebimento do parecer de aprovação (CEP) dentro do prazo gera desclassificação do projeto, mesmo após divulgação do resultado final e assinatura do termo.

4. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Orientadores elegíveis

Somente poderá ser orientador o docente que atenda aos seguintes requisitos:

- Ser docente do quadro da FITS, *doutor ou mestre com diploma expedido ou revalidado por programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 3 (três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- O Professor orientador receberá o crédito referente à 1h aula/semanal por projeto orientado, **devendo orientar um único projeto**, salvo na condição de co-orientador em caráter voluntário. Caso o professor orientador esteja com carga horária completa na IES, só poderá participar em caráter voluntário.

*Professores especialistas poderão participar, contudo, a prioridade será para doutores ou mestres.

Alunos elegíveis

Somente poderá ser beneficiário da bolsa o aluno que atenda aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação;
- Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de quaisquer outros programas;
- Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- Não ter pendências financeiras (quando aplicável) ou acadêmicas com a IES;
- Estar regularmente matriculado em curso de graduação durante todo o período de vigência da bolsa.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. OBRIGATORIAMENTE os docentes deverão apresentar propostas dentro dos núcleos geradores de pesquisa e extensão. Havendo vagas para **seis (06) projetos, preferencialmente, com um (01) aluno na condição de bolsista e até um (01) aluno na condição de voluntário; e, dois (02) projetos voluntários.**

Constituem os Núcleos de Pesquisa e Geradores de Extensão e suas respectivas áreas de abrangência:

A) Desenvolvimento Tecnológico Regional:

- a) Uso e Transformação de Recursos Minerais e Agrícolas;
- b) Otimização de Processos e Produtos;
- c) Tecnologias Promotoras de Desenvolvimento;

B) Saúde e Ambiente:

- a) Educação e Promoção de Saúde;
- b) Enfermidades e Agravos de Impacto Regional (Tuberculose; Hanseníase, Sífilis, Dengue, Leptospirose, Filariose, Hipertensão, Diabetes);
- c) Desenvolvimento e Otimização de Processos/Produtos e Sistemas em Saúde;

C) Desenvolvimento Socioeconômico, Gestão e Cidadania:

- a) Desenvolvimento Sustentável e Políticas Públicas;
- b) Políticas de Gestão/Finanças e Tecnologias Empresariais;
- c) Direito e Responsabilidade Social;

D) Educação, Comunicação e Cultura:

- a) Educação e Comunicação;
- b) Sociedade e Cidadania;
- c) Linguagens/ Comunicação e Cultura.

5.2 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança;

5.3 O projeto de pesquisa é de responsabilidade do orientador e deve ser apresentado dentro do formulário de Iniciação Científica (PROBIC) disponível no ANEXO 1;

5.4 No caso de pesquisa que envolva seres humanos (pesquisa que, individual ou coletivamente, envolva o ser humano, de forma direta ou indireta, em sua totalidade ou partes dele, incluindo o manejo de informações ou materiais) e/ou animais de experimentação, o projeto deve conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos. É de

exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. No caso de projetos que envolvam pesquisa com seres humanos ou animais, após aprovação do Projeto, o Parecer Consubstanciado de aprovação de um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou o Comprovante de Envio do Projeto disponibilizado pela Plataforma Brasil deve ser obrigatoriamente encaminhado de acordo com o prazo estabelecido no item 3. **O prazo final para entrega do Parecer Consubstanciado de aprovação dos referidos Comitês está estabelecido no cronograma deste Edital sob pena de ter o projeto cancelado.** Os procedimentos para submissão de projeto de pesquisa ao Comitê de Ética Institucional estão disponíveis no classroom (<https://classroom.google.com/c/NTM1Mjg1NzY0NTkx?cjc=yh4zblx>).

6. DAS INSCRIÇÕES, DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:

As propostas deverão ser encaminhadas à Coordenação de Pesquisa e Extensão - COPEX. Para a submissão é obrigatória a apresentação dos documentos indicados a seguir, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

Em meio digital (enviar para e-mail copex_goiana@pe.fits.edu.br com o assunto INSCRIÇÃO IC)

- Formulário(s) para apresentação de projeto(s) de iniciação científica (ANEXO – I), devidamente preenchido (s) e assinado (s), **OBRIGATORIAMENTE** indicando o núcleo de pesquisa e sua área de abrangência.

Obs.: A não indicação do núcleo de pesquisa e sua área de abrangência eliminará o projeto.

- Assinatura dos membros da equipe no formulário, assim como assinatura de responsável(s) pela(s) instituição(s) parceira(s), para os casos em que se aplique.
- Currículo Lattes do pesquisador proponente, atualizado no ano corrente.

Após a divulgação do resultado deste edital, deverão ser entregues os seguintes documentos, impreterivelmente até o dia **05/08/2025**.

Em meio digital (enviar para e-mail copex_goiana@pe.fits.edu.br com o assunto FORMULÁRIO DE INCLUSÃO IC/NOME DO ALUNO)

* Formulário de inclusão do aluno (bolsista e/ou voluntário). Cada projeto poderá ter no máximo dois alunos, sendo somente um bolsista.

IMPRESSO – 1 via dos seguintes documentos:

- * Formulário de inclusão do aluno (bolsista e/ou voluntário).
- * Cópia de Identidade, CPF e histórico escolar do(s) aluno(s);
- * Atestado de quitação financeira;
- * Cópia do Currículo Lattes do aluno atualizado no ano de vigência do edital;

- * Dados bancários do aluno bolsista (EXCETO conta salário ou conta fácil);
- * Parecer de APROVAÇÃO do CEP, quando for o caso.

As documentações serão recebidas, na Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX, das 08:30h às 16h de segunda a sexta-feira e conforme o cronograma deste edital.

6.1. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE TRABALHOS QUE DEPENDEM DO PARECER DO CEP:

6.1.1. Os formulários poderão ser obtidos no site da Fita Goiana: <https://www.fits.edu.br/goiana/>

6.1.2. Modelos dos documentos e do projeto (este deve estar completamente preenchido). Todos os documentos (projeto, declarações e autorizações de acesso a instituições ou arquivos) devem ser colocados (*upload*) na Plataforma Brasil (PB) ao final do procedimento de submissão.

6.1.3. Manuais para cadastro e submissão de projetos o link da Plataforma Brasil estão disponíveis em: <https://www.fits.edu.br/goiana/pesquisa-e-extensao/>

6.1.4. Está disponível também o e-mail cepfitsgoiana@pe.fits.edu.br para esclarecimentos acerca de procedimentos relativos a parâmetros éticos, bem como acerca de encaminhamento à Plataforma Brasil.

7. DA ANÁLISE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO CIENTÍFICO E INSTITUCIONAL DAS PROPOSTAS

A análise e julgamento das propostas serão feitos em três etapas:

Etapa I: Enquadramento pela Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX

Esta etapa consiste no enquadramento das propostas pela Coordenação de Pesquisa de acordo com as exigências documentais presentes neste Edital. Os proponentes que tiverem propostas fora das normas estabelecidas neste Edital receberão da Coordenação de Pesquisa uma comunicação, via e-mail, justificando a desclassificação do projeto.

Etapa II: Qualificação do Projeto de Pesquisa

A análise e o julgamento dos projetos serão feitos pelo Comitê Científico Institucional (Avaliação interna) e por um Comitê de Consultores *Ad hoc* (Avaliação externa). Cada projeto de pesquisa será avaliado por dois pesquisadores, um de cada Comitê. Ao projeto será atribuída uma pontuação em uma escala de notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. A **nota** é o resultado da média aritmética das avaliações interna e externa obtida através de formulário próprio de avaliação de projetos (ANEXO II). Os projetos de pesquisa serão avaliados segundo os seguintes critérios: Objetivos, Fundamentação teórica, Metodologia, Viabilidade de execução, Impacto Científico do projeto de pesquisa.

Somente serão **aprovados para classificação os projetos que obtiverem a nota igual ou superior a 7,0 (sete);**

Etapa III: Classificação das propostas

A classificação das propostas será realizada mediante resultado da média das avaliações dos dois avaliadores (Avaliação interna + Avaliação Ad hoc)/2, com nota superior ou igual a 7,0;

OBS 1: Em caso de empate na nota final o primeiro critério de desempate será a maior pontuação no item Metodologia; o segundo critério de desempate será a maior pontuação no item Impacto Científico do projeto de pesquisa.

OBS 2: Os trabalhos que eventualmente não sejam julgados pelo CEP dentro do calendário ora estabelecido, e sejam aprovados fora do prazo, ficam isentos da obrigatoriedade de nova submissão à Plataforma Brasil no Edital vindouro, porém, tornam-se inelegíveis no presente.

Critérios de Distribuição de Bolsas para o Programa de Iniciação Científica:

- As bolsas serão distribuídas por ordem prioritária de mérito, conforme pontuação geral obtida na avaliação das propostas,
- Cada projeto deverá ter apenas 01 bolsa aprovada;
- **O limite de bolsistas para orientador é de apenas 01 (um) estudante.** Não serão permitidas inscrições de alunos que ultrapassem o número máximo de bolsistas por orientador;
- Não serão acatados pedidos de reconsideração do resultado final de classificação.

Critérios de Desempate das bolsas de Iniciação Científica:

- Primeiro critério: Projeto com maior pontuação no item Metodologia;
- Segundo critério: Projeto a maior pontuação no item Impacto Científico do projeto de pesquisa.

Da Substituição e Cancelamento das Bolsas para os Programas de Iniciação Científica:

- a) O pedido de substituição de bolsista poderá ocorrer apenas a partir do terceiro mês da concessão da bolsa, salvo desistência espontânea do próprio aluno;
- b) O pedido de cancelamento, sem substituição do bolsista e desde que seja acompanhado por justificativa, poderá ser solicitado a qualquer momento, ficando o aluno comprometido a entregar um relatório do trabalho, desenvolvido até a data do desligamento;
- c) Os pedidos de cancelamento e substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Extensão - COPEX da FITS antes do dia 10 do mês em que se pretende realizar a substituição/cancelamento;
- d) Apenas nas situações de desligamento e/ou licença de orientador, este poderá repassar a outro a titularidade do projeto, desde que: tenha decorrido o prazo mínimo de três meses do projeto iniciado e o orientador substituído possua capacidade técnica equivalente e comprovada na área de atuação do projeto.

Em caso de impedimento eventual do mesmo, a (s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX para análise e decisão da Direção Geral.

e) Os pedidos de substituição de bolsistas deverão ser julgados com os mesmos critérios previstos no edital.

f) A bolsa ficará suspensa, podendo ser cancelada, caso o projeto não seja apresentado em forma oral e/ou pôster durante a Semana de Pesquisa e Extensão da FITS e/ou evento similar a este promovido pela própria instituição. A recondução da bolsa dar-se á apenas via solicitação formal assinada pelo orientador do projeto e encaminhada à Direção Geral que terá até 30 (trinta) dias corridos para julgar a solicitação, ouvidos a Coordenação de Pesquisa e Extensão.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os resultados serão divulgados no site da Faculdade Tiradentes de Goiana – FITS e por meio de comunicação eletrônica (e-mail fornecido nos projetos) aos coordenadores dos projetos na data indicada no cronograma.

9. DA DURAÇÃO DOS PROJETOS:

9.1 Os projetos terão a duração máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de implementação da bolsa estipulada no item 3 e observando as condições de elegibilidade do item 4 deste edital. **Ratifica-se que serão pagas 10 (dez) quotas em meses consecutivos, o que exclui o pagamento referente a meses de férias.**

9.2 A desistência dos bolsistas e/ou voluntários antes do prazo final deverá ser comunicada ao professor orientador, o que implicará:

- a) Suspensão da bolsa;
- b) Não obtenção de certificado;
- c) Impedimento de candidatar-se a outro processo seletivo de iniciação científica para os casos não justificados e desde que o impedimento seja aprovado pela Direção Geral.

9.3 No caso de doença comprovada por meio de atestado médico, não se aplicará ao bolsista o disposto na alínea “c”.

9.4 O bolsista ou voluntário que tenha exercido suas atividades em, no mínimo, 75% da carga horária poderá receber certificado.

9.5 O bolsista ou voluntário que tenha exercido suas atividades em carga horária inferior a 75% do total perderá direito de receber o certificado.

10. COMPROMISSOS DECORRENTES DAS PROPOSTAS APROVADAS NESTE EDITAL (2025 - 2026)

10.1 Para o Orientador:

d) Selecionar e indicar, para bolsista e/ou voluntário, discente da graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e

orientá-lo nas distintas fases do plano de trabalho;

- Acompanhar o(a) discente nas distintas fases do trabalho a ser desenvolvido, incluindo a orientação na elaboração dos relatórios parcial e final, assim como na apresentação do trabalho no evento de Iniciação Científica da SEMPesq.
- Junto com o(a) discente, encaminhar relatório final da pesquisa até a data estabelecida pela Coordenação de Pesquisa;
- Solicitar, com justificativa, a substituição do(a) bolsista e/ou voluntário(a), podendo indicar novo(a) discente para a vaga desde que satisfeitos os prazos e critérios da Coordenação de Pesquisa.
- Incluir o nome do(a) discente nos trabalhos e publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivado diretamente de seu plano de trabalho. No resumo a ser apresentado na SEMPesq, o(a) discente deverá constar como primeiro autor;
- Incluir o nome FITS/PE nos agradecimentos em apresentações do trabalho em eventos científicos, além disso, indicar fontes de recursos complementares que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o(a) bolsista, caso existam;
- Emitir pareceres em processos relacionados à Iniciação Científica e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação do Programa, inclusive dos trabalhos finais a serem apresentados na SEMPesq;

10.2 Para o Discente:

- Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- Executar o plano de trabalho aprovado com a supervisão do(a) orientador(a);
- Entregar, até o dia **21 (vinte e um) de cada mês**, relatório das suas atividades de iniciação científica realizadas durante o mês vigente, o não cumprimento representa a suspensão **do pagamento da bolsa no referido mês** e o não cumprimento por dois meses consecutivos leva ao cancelamento da participação no programa e conseqüente perda da bolsa;
- Apresentar os resultados da pesquisa na Semana de Pesquisa - SEMPesq, como parte dos critérios de avaliação do(a) discente de Iniciação Científica, impactando no recebimento do Certificado oficial de Iniciação Científica.
- Fazer referência à sua condição de bolsista de Iniciação Científica ou voluntário do PROBIC da FITS em todas as publicações e trabalhos decorrentes da pesquisa;
- Para o programa, o(a) discente será classificado como: discente de Iniciação Científica com bolsa ou discente de Iniciação Científica voluntário.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Impugnação do edital:

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Revogação ou anulação do edital:

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação de Pesquisa e Extensão - COPEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Término do projeto:

Ao término do projeto o orientador, o bolsista e o voluntário (se houver) ficam obrigados à entrega, na mesma data do relatório mensal de atividades, do relatório final, cujo modelo encontra-se disponível na COPEX.

Termo de Compromisso:

A concessão das bolsas será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Compromisso. A inobservância de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso e do presente edital, constituir-se-á em motivo impeditivo para a concessão das bolsas.

Do Recebimento de Quotas Retroativas

O bolsista que estiver inadimplente com quaisquer obrigações financeiras junto à instituição **não** receberá a sua quota no mês correspondente ao débito, ficando vedada a cobrança por parte do bolsista de quota (s) retroativa(s) ao(s) período(s) de sua inadimplência.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Coordenação de Pesquisa e Extensão - COPEX.

A bolsa de iniciação científica ou o voluntariado não caracterizam, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício do estudante com a instituição, que assume o compromisso de dedicar-se ao menos 12h semanais ao desenvolvimento do projeto.

Todos os benefícios e prerrogativas da função de bolsista terão como base a data em que for aprovada sua indicação pela Coordenação de Pesquisa e Extensão e Direção Geral.

Os bolsistas ou voluntários só poderão assumir o exercício de suas atividades após assinarem Termo de Compromisso (modelos em anexo) com a FITS. Os bolsistas deverão iniciar as atividades nas datas fixadas no Termo de Compromisso, sob pena de perda do direito à bolsa. Neste caso, a critério do professor orientador serão indicados voluntários, que passarão à condição de bolsistas. Os modelos anexos servirão de base para o processamento de informações sobre o processo seletivo e comunicações relativos à extensão, bem como para publicação do edital.

O aluno bolsista deve entregar, até o dia 21 (vinte e um) de cada mês, relatório das suas atividades de iniciação científica realizadas durante o mês vigente, o não cumprimento representa a suspensão do pagamento da bolsa no referido mês e o não cumprimento por dois meses consecutivos leva ao cancelamento da participação no programa e consequente perda da bolsa.

Para que o participante obtenha o certificado deverá OBRIGATORIAMENTE entregar o relatório final à COPEX e adicionar o comprovante de entrega deste relatório final à Plataforma Brasil, no prazo máximo de 60 dias do término do Programa, solicitando na ocasião o referido documento. Caso ocorra a inobservância do prazo o participante não receberá a sua certificação.

Em caso de encerramento e ou cancelamento do projeto, por quaisquer que sejam os motivos, não será emitido certificado de participação.

O projeto pode compor horas de atividade complementar para o estudante bolsista ((mínimo: 60 h e máximo: 120 h) e voluntário (mínimo: 40 h e máximo: 120 h).

Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Direção Geral em consonância com a Coordenação de Pesquisa e Extensão, Direção Acadêmica, ouvido a Direção Geral.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, observadas as demais formalidades, revogadas as disposições em contrário.

Cláusulas de reserva:

1. A implantação das bolsas fica condicionada à disponibilidade e aprovação orçamentária da entidade mantenedora.
2. A Direção Geral da FITS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvidas a Coordenação de Pesquisa e Extensão e a Direção Acadêmica.

Goiana - PE, 06 de Maio de 2025.



Alicely Araújo Correia
Coordenadora de Pesquisa e Extensão